



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº. 01, de 26 de março de 2025**

**“Cria a Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer e dá outras providências”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica criada a **Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, com competência para analisar proposições legislativas, fiscalizar e atuar na promoção do desenvolvimento dessas áreas no município.

**Art. 2º.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina (resolução n. 06/1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51....

...

**IV – Educação, Saúde e Assistência Social.**

**VII - Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer.**

...

Art. 55 – Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

"Art. 55-C – Compete a Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer:

I - Analisar e emitir parecer sobre proposições legislativas relativas às políticas públicas municipais voltadas ao esporte, cultura, turismo e lazer, incluindo práticas esportivas formais e não formais, preservação do patrimônio histórico-cultural, incentivo ao turismo local e promoção de atividades de lazer para a população;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas municipais nessas áreas, avaliando sua efetividade, identificando desafios e sugerindo aprimoramentos para a ampliação do acesso da população aos bens culturais, às práticas esportivas, às iniciativas turísticas e às atividades de lazer;

III - Promover audiências públicas e debates com entidades esportivas, culturais, turísticas e recreativas, além de artistas, produtores culturais, atletas, federações, associações e demais setores envolvidos, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas municipais;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer, verificando a correta destinação de verbas, patrocínios e incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento dessas áreas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Resolução nº. 01/2025

V - Monitorar e propor melhorias na infraestrutura esportiva, cultural, turística e de lazer do município, incluindo ginásios, quadras, teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, parques, praças e espaços de recreação pública, garantindo sua manutenção e ampliação conforme as necessidades da população;

VI - Fomentar a interação entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade civil para a implementação de ações que incentivem a prática esportiva, a valorização da cultura local, o desenvolvimento do turismo e a ampliação das opções de lazer para os munícipes;

VII - Incentivar o turismo cultural e esportivo, promovendo e fiscalizando eventos, competições, festivais, feiras e manifestações tradicionais que fortaleçam a identidade cultural e atraiam visitantes ao município, impulsionando a economia local;

VIII - Acompanhar e sugerir medidas que promovam o fortalecimento do esporte amador e profissional no município, valorizando atletas locais e estimulando projetos sociais e educacionais voltados ao desenvolvimento esportivo da juventude;

IX - Fomentar parcerias entre a iniciativa privada, instituições de ensino, órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento de programas esportivos, culturais e turísticos, garantindo a ampliação de oportunidades para artistas, atletas e empreendedores do setor;

X - Estimular o esporte como ferramenta para o turismo de eventos, incentivando a realização de competições esportivas regionais, nacionais e internacionais no município, aproveitando seu potencial para atrair visitantes, fomentar a economia e consolidar Nova Andradina como polo esportivo e turístico;

XI - Realizar visitas técnicas e inspeções em equipamentos esportivos, culturais e turísticos municipais, bem como em programas e projetos financiados pelo poder público, emitindo relatórios e recomendações às autoridades competentes;

XII - Solicitar informações e documentos às secretarias municipais responsáveis pelas áreas de esporte, cultura, turismo e lazer, além de convocar gestores e representantes do setor para prestar esclarecimentos sobre suas atividades e projetos em andamento.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 26 de março de 2025.

FABIO  
ZANATA:51  
981378120

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ZANATA:51981378  
120  
Dados: 2025.03.26  
11:03:15 -04'00'

**FABIO ZANATA – MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## RESOLUÇÃO Nº. 01, de 26 de março de 2025

**“Cria a Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer e dá outras providências”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica criada a **Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, com competência para analisar proposições legislativas, fiscalizar e atuar na promoção do desenvolvimento dessas áreas no município.

**Art. 2º.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina (resolução n. 06/1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51....

...

**IV – Educação, Saúde e Assistência Social.**

**VII - Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer.**

...

Art. 55 – Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

"Art. 55-C – Compete a Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer:

I - Analisar e emitir parecer sobre proposições legislativas relativas às políticas públicas municipais voltadas ao esporte, cultura, turismo e lazer, incluindo práticas esportivas formais e não formais, preservação do patrimônio histórico-cultural, incentivo ao turismo local e promoção de atividades de lazer para a população;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas municipais nessas áreas, avaliando sua efetividade, identificando desafios e sugerindo aprimoramentos para a ampliação do acesso da população aos bens culturais, às práticas esportivas, às iniciativas turísticas e às atividades de lazer;

III - Promover audiências públicas e debates com entidades esportivas, culturais, turísticas e recreativas, além de artistas, produtores culturais, atletas, federações, associações e demais setores envolvidos, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas municipais;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer, verificando a correta destinação de verbas, patrocínios e incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento dessas áreas;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução nº. 01/2025

V - Monitorar e propor melhorias na infraestrutura esportiva, cultural, turística e de lazer do município, incluindo ginásios, quadras, teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, parques, praças e espaços de recreação pública, garantindo sua manutenção e ampliação conforme as necessidades da população;

VI - Fomentar a interação entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade civil para a implementação de ações que incentivem a prática esportiva, a valorização da cultura local, o desenvolvimento do turismo e a ampliação das opções de lazer para os munícipes;

VII - Incentivar o turismo cultural e esportivo, promovendo e fiscalizando eventos, competições, festivais, feiras e manifestações tradicionais que fortaleçam a identidade cultural e atraiam visitantes ao município, impulsionando a economia local;

VIII - Acompanhar e sugerir medidas que promovam o fortalecimento do esporte amador e profissional no município, valorizando atletas locais e estimulando projetos sociais e educacionais voltados ao desenvolvimento esportivo da juventude;

IX - Fomentar parcerias entre a iniciativa privada, instituições de ensino, órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento de programas esportivos, culturais e turísticos, garantindo a ampliação de oportunidades para artistas, atletas e empreendedores do setor;

X - Estimular o esporte como ferramenta para o turismo de eventos, incentivando a realização de competições esportivas regionais, nacionais e internacionais no município, aproveitando seu potencial para atrair visitantes, fomentar a economia e consolidar Nova Andradina como polo esportivo e turístico;

XI - Realizar visitas técnicas e inspeções em equipamentos esportivos, culturais e turísticos municipais, bem como em programas e projetos financiados pelo poder público, emitindo relatórios e recomendações às autoridades competentes;

XII - Solicitar informações e documentos às secretarias municipais responsáveis pelas áreas de esporte, cultura, turismo e lazer, além de convocar gestores e representantes do setor para prestar esclarecimentos sobre suas atividades e projetos em andamento.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 26 de março de 2025.

**FABIO ZANATA – MDB**  
Presidente da Câmara Municipal